



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
 COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 1573/2014
 PROCESSO Nº: 71000.144938/2010-69
 DATA DE PROTOCOLO: 31/12/2010
 ANO DE ANÁLISE: 2009

TIPO DE PROCESSO: Concessão

REQUERENTE: LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO
 CNPJ: 02.120.947/0001-61
 DILIGÊNCIA/OFÍCIO COMPLEMENTAR:

MUNICÍPIO: IPAMERI
 UF: GO

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.
---------------------------------	---

FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I; Decreto 8.242/14 Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.	Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 39, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.
---	--

ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09	Caracteriza-se como entidade de assistência social.		
Câncerística	Nível de proteção	Ofertas	Público
Atendimento	especial de alta complexidade	acolhimento	idosos

Outros casos: Creche. No período de transição não será observado o disposto no art. 22 da Lei 12.101/09.

GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 É possível aferir a gratuidade das ofertas.

CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.

MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:	Número(s):
-------------------------------------	------------

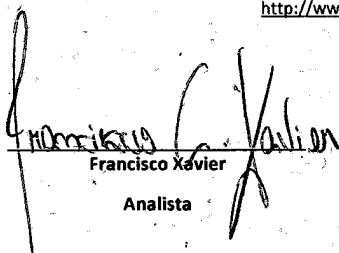
CONCLUSÃO DO PARECER:	DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.
------------------------------	--

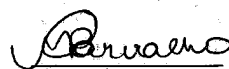
Em caso de concessão, a validade da certificação será de 3 anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

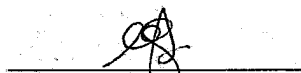
Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2015


 Francisco Xavier
 Analista


 Marília Carvalho
 Coordenadora substituta


 Carolina Gabas Stuchi
 Diretora DRSP